

LEI MUNICIPAL Nº1663/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER
SERVIDOR EM CEDÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,”**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cedência do município de Benjamin Constant do Sul, um professor para atuar junto a secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para a origem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cedência de servidor com o Município de Benjamin Constant do Sul, com vistas ao ressarcimento dos vencimentos do servidor cedido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria consignada na lei de meios.

Art. 4º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 18 de janeiro de 2020.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração.